



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ



LEI N.º 1 5 42 - DE 24 DE SETEMBRO DE 1968

Autoriza doação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió autorizada a doar o terreno situado na quadra 16, do Cemitério - São José, desta cidade, medindo 1x2m, onde se acham sepultados - os restos mortais de Geruza Silva Cavalcante, à família da extinta.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 24 de setembro de 1968

DIVALDO SURUAGY
Prefeito

ANTÔNIO SANTOS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da
Prefeitura Municipal de Maceió, em 24 de setembro de 1968

HELGA LISBOA DE SÁ
Administração